



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Pirai, 19 de Novembro de 2025 – Nº3040

DECRETO 7.150/25
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.892, de 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 19.120,00 (Dezenove mil, e cento e vinte reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7150				
Suplementação de Créditos			Data 19/11/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
192	141	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E COORD. GOVERNAMENTAL 1.07.0.04.121.0029.2159.33901400.15000000	15.000,00
336	333	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA 1.11.0.04.122.0029.2152.33903900.15000000	520,00
346	333	1	1.11.0.19.126.0026.2137.33904000.15000000	3.600,00
Soma:				19.120,00
Anulação de			Data 19/11/2025	

Créditos				
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
141	1	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 1.05.0.04.122.0029.2156.33901400.15000000	15.000,00
333	1	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA 1.11.0.04.122.0029.2152.33903000.15000000	4.120,00
Soma:				19.120,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.151/25
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

“Classifica, para fins de regularização fundiária de interesse social, como modalidade Reurb-S, o núcleo urbano informal consolidado, denominado comunidade BELA VISTA, localizada no Bairro Arrozal, município de Pirai- RJ, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Título II, Capítulo I, art. 9º, institui no território nacional normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais consolidados ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO que a Reurb compreende duas modalidades: (i) Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; (ii) Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na Reurb-S;

CONSIDERANDO que a Reurb deverá obedecer diversas fases, dentre elas, competindo ao Município classificar e fixar uma das modalidades da Reurb, para o desdobramento das demais ações de regularização fundiária;

CONSIDERANDO o contido nos autos dos procedimentos administrativos nº 05427/2025 e SEI- E-19/014/126/2015 (originário do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ) que versam sobre o processo de regularização fundiária de interesse

social da área ocupada pela comunidade denominada BELA VISTA, nos quais constam que a área em comento é ocupada predominantemente por famílias de baixa renda;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Município de Pirai/RJ, para promover as ações inerentes ao processo de regularização fundiária e urbanística das áreas ocupadas por população hipossuficientes, assim como o controle do uso e ocupação do solo dessas comunidades.

DECRETA:

Art. 1º - Fica classificada como Reurb de Interesse Social (Reurb-S), conforme dispõem os Art. 13, inciso I e Art. 30, inciso I, § 2º, da Lei 13.465/17, o núcleo urbano informal consolidado, ocupado pela comunidade denominada **BELA VISTA**, localizada no Bairro Arrozal, município de Pirai, RJ, situada na Avenida do Sol, nº 46, em área de situação proprietária privada, de titularidade da MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAI E VOLTA REDONDA, sobre ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL DENOMINADO CHÁCARA, NA ZONA URBANA DE ARROZAL, COM 324.422,84M² – MATRÍCULA Nº 2.913, junto Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pirai/RJ, perfazendo uma superfície de 71.501,10m², composta por cerca de 148 (cento e quarenta e oito) famílias, com seus limites constantes do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - O processo de regularização fundiária de interesse social, modalidade Reurb-S, pela via da Legitimação Fundiária, será desenvolvido pelo Município de Pirai/RJ, e deverá obedecer, no que couber, os requisitos constantes do Art. 35 e incisos e Art. 36, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo Único – Para fins do processo de regularização fundiária, serão utilizados os levantamentos físico e socioeconômico desenvolvidos pelo Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro – ITERJ, colacionados nos autos do processo eletrônico SEI-E-19/014/126/2015, que, se necessário, deverão ser atualizados e/ou rerratificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.252 de 31 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.152/25
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.892 de 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$497.155,34 (Quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO

Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Juciélma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpege@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

Decreto Nº 7152				
Suplementação de Créditos			Data	19/11/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA				
1210	1210	1	1.18.0.12.361.0015.1304.44905200.15000000	500,00
1211	1211	1	1.18.0.12.361.0015.1304.44905200.15690000	496.655,34
Soma:				497.155,34
Decreto Nº 7152			Data	19/11/2025
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -Principal			500,00
1714990100	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal			496.655,34
Soma:				497.155,34

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos:

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -Principal
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
BASEADO NA TAXA DE INCREMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Receita arrecadada no exercício de 2024:	R\$ 339.177.840,95	VALOR
PERÍODO/2024		
Janeiro/2024 a Junho/2024	R\$ 158.140.675,72	(a)
Julho/2024 a Dezembro/2024	R\$ 181.037.165,23	(b)
Receita estimada para o exercício de 2025:	R\$ 325.398.393,00	
PERÍODO/2025VALOR		
Janeiro/2025 a Junho/2025 efetivamente arrecadada	R\$ 197.894.684,19	(c)
(+) Taxa de Incremento (c/a) = 25% x (b)	R\$ 45.259.291,31	(d)
Julho/2025 a dezembro/2025 (provável arrecadação) (b + d) =	R\$ 226.296.456,54	(e)
EXCESSO PROVÁVEL		
Arrecadado no período de janeiro de 2025 a Junho de 2025	R\$ 197.894.684,19	(c)
Arrecadação prevista p/o período de Julho/2025 a dezembro/2025	R\$ 226.296.456,54	(e)
Reestimativa de Arrecadação Provável	R\$ 424.191.140,73	
(-) Receita Prevista para o exercício de 2025	(R\$ 325.398.393,00)	
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (f)	R\$ 98.792.747,73	
VALORES UTILIZADOS(g)		

Valor utilizado No Decreto nº 6840/2025:	R\$ 12.676,398,76
Valor utilizado No Decreto nº 6841/2025:	R\$ 5.460.474,28
Valor utilizado No Decreto nº 6847/2025:	R\$1.760.571,09
Valor utilizado No Decreto nº 6849/2025:	R\$ 688.809,46
Valor utilizado No Decreto nº 6857/2025:	R\$ 290.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6858/2025:	R\$ 190.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6859/2025:	R\$ 380.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6861/2025:	R\$ 325.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6866/2025:	R\$ 616.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6867/2025:	R\$ 140.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6868/2025:	R\$ 167.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6869/2025:	R\$ 90.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6870/2025:	R\$ 73.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6871/2025:	R\$ 265.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6872/2025:	R\$ 30.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6874/2025:	R\$ 71.488,23
Valor utilizado No Decreto nº 6882/2025:	RS: 120.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6884/2025:	RS:625.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6886/2025:	RS1.778.648,64
Valor utilizado No Decreto nº 6890/2025:	R\$ 518.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6891/2025:	RS100.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6896/2025:	R\$ 192.201,21
Valor utilizado No Decreto nº 6897/2025:	R\$ 28.600,00
Valor utilizado No Decreto nº 6897/2025:	R\$ 415.441,56

Valor utilizado No Decreto nº 7006/2025:	R\$ 536.280,00
Valor utilizado No Decreto nº 7010/2025:	R\$ 120.600,00
Valor utilizado No Decreto nº 7012/2025:	R\$ 467.300,00
Valor utilizado No Decreto nº 7016/2025:	R\$1.433.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7017/2025:	R\$ 733.240,00
Valor utilizado No Decreto nº 7022/2025:	R\$126.076,00
Valor utilizado No Decreto nº 7028/2025:	R\$316.269,00
Valor utilizado No Decreto nº 7035/2025:	R\$ 60.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7038/2025:	R\$120.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7046/2025:	R\$ 67.250,00
Valor utilizado No Decreto nº 7047/2025:	R\$ 811.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7050/2025:	R\$ 680.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7051/2025:	R\$2.656.506,90
Valor utilizado No Decreto nº 7067/2025:	R\$1.050.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7068/2025:	R\$1.763.815,94
Valor utilizado No Decreto nº 7071/2025:	R\$ 100.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7093/2025:	R\$ 120.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7109/2025:	R\$3.086.354,92
Valor utilizado No Decreto nº 7110/2025:	R\$1.850.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7119/2025:	R\$ 270.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7122/2025:	R\$ 385.260,55
Valor utilizado No Decreto nº 7140/2025:	R\$ 805.015,46
Valor utilizado neste Decreto:	R\$ 500,00

SALDO DISPONÍVEL (f-g) = R\$ 54.231.945,73

DECRETO 6.838/25
DE 14 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDOo que dispõe a Constituição Federal, o art. 160 inciso I da Lei Orgânica Municipal e o art. 13 da Lei Municipal nº 1.708/2023

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a isenção do pagamento de tarifas no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Pirai às pessoas com deficiência física, mental, visual, auditiva, transtorno do espectro autista (TEA), nos termos deste Decreto e acompanhantes quando necessário, mediante apresentação da respectiva Credencial de Isenção, expedida nos termos deste Decreto.

Art. 2º - A isenção será estendida a um acompanhante da pessoa com deficiência, desde que haja declaração da equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde atestando a necessidade de acompanhamento para o deslocamento.

Art. 3º - As características, o formato e o prazo de validade da Credencial de Isenção serão definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo a credencial ser renovada periodicamente ou conter selos periódicos para controle.

Art. 4º - Para obtenção da Credencial de Isenção, o beneficiário deverá realizar cadastramento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Laudo médico que a teste a deficiência e o grau de comprometimento funcional;

II – Cópia de documento oficial de identidade;

III – Fotografia 3x4 recente;

IV – Comprovante atualizado de endereço residencial do beneficiário ou de seu responsável legal.

§ 1º - Com base no laudo médico apresentado, será enviado a Secretaria Municipal de Ordem Pública que dará andamento para emissão do cartão ou submeterá o laudo a profissionais capacitados para a verificação do enquadramento legal.

§ 2º - Poderá ser solicitada a colaboração de instituições especializadas no atendimento de pessoas com deficiência como a APAE e outras congêneres.

§ 3º - Serão concedidas no máximo 28 (vinte e oito) gratuidades por semana aos beneficiários.

Art. 5º -A confecção e emissão da Credencial de Isenção caberão à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

§ 1º - O uso indevido ou a cessão da credencial a terceiros, uma vez comprovados, acarretará a suspensão definitiva do benefício e a apreensão da credencial.

§ 2º - Para emissão de segunda via, o interessado deverá apresentar cópia ou certidão do registro de ocorrência policial, em caso de roubo. Em caso de extravio, a solicitação deverá ser feita por escrito à Secretaria Municipal de Assistência Social e estará sujeita ao pagamento de taxa de expediente.

§ 3º - Será exigida prova de vida do beneficiário a cada cinco anos, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º -É considerada pessoa com deficiência, para os efeitos do presente Decreto, a que se enquadra nas seguintes categorias:

I – Pessoas com Paraplegia, Hemiplegia, Monoplegia inferior, Amputação de 01 ou 02 membros inferiores, Amputação de 1/3 de ambos, sejam superiores ou inferiores, acompanhado de laudo médico.

II - deficientes visuais com a perda total da visão ou perda de um olho e mais de 50% do outro em correção possível, acompanhado de laudo médico oftalmologista.

III - Fica concedida gratuidade a todos os deficientes auditivos que apresentarem perda auditiva média em ambos os ouvidos maior que 70 decibéis, na frequência de 500, 1000 e 2000 Hz, acompanhado de laudo médico.

IV - Fica concedida gratuidade a todas as pessoas com deficiência mental, acompanhado de laudo médico (neurológico, psiquiátrico ou multiprofissional) enquadrados como transtorno de desenvolvimento intelectual moderado ou grave, e no grupo das psicoses, e ainda, transtorno de espectro autista.

Art. 7º -Os casos omissos ou especiais serão analisados por comissão a ser designada por ato do Prefeito Municipal, coordenada pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, e composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!



§1º- Para interpretação deste Decreto, deverá ser observada a distinção entre deficiência e doença, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Poderão ser incluídas outras hipóteses de condições incapacitantes por ato da referida comissão em casos individuais ou através de ato normativo próprio.

Art. 8º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piraí,em 14 de julho de 2025

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO INF 2960 DE 14/07/2025.

PORTARIA Nº 2433/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 01725/2024;

R E S O L V E readaptar por prorrogação a servidora municipal, **TAINA DE ALMEIDA SILVA**, Auxiliar de Creche, matrícula nº 10719, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 56 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/11/2025 e término em 29/04/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 19 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2434/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 06850/2022;

R E S O L V E readaptar por prorrogação a servidora municipal, **NILCEA ANTUNES**, Merendeira, matrícula nº 6235, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 89 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 05/11/2025 e término em 04/03/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 19 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2435/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 07029/2024;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **ROGERIA MARCIA DA SILVA**, Merendeira, matrícula nº 11332, para desempenhar as atribuições descritas nas fls. 32 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 05/11/2025 e término em 03/05/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 19 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2436/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 08213/2023;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 10/11/2025 a 08/05/2026, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal, **MARCIA ALVES DO CARMO**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5821, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 19 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2437/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 02824/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 17/11/2025 a 21/11/2025, perfazendo 05 (cinco) dia, a servidora municipal, **MILENE VIEIRA DE CARVALHO**, Docente I, matrícula nº 4850/11605, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 19 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2438/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Administração, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nºPIR-020204/003149/2025;

R E S O L V E designar as servidoras municipais, KÁTIA SAPEDI PEREIRA VIDAL SILVA, Assessor Executivo, matrícula nº 2086 e TAIRINE DO NASCIMENTO MARTINEZ, Assistente de Núcleo, matrícula nº 13020 para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar o Contrato nº 010/25.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2439/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020204/003018/2025;

R E S O L V E transferir de lotação o servidor municipal, LEONARDO GAMA DE ABREU, Assistente de Núcleo, matrícula nº 13791, da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Administração, a partir de dezembro de 2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2440/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 020209/001090/2025;

R E S O L V E exonerar RAYANE BARROS DE CARVALHO CORREA, matrícula nº 11836, do Cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle Social, a partir de 17/11/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2441/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nºPIR-020210/000216/2025;

R E S O L V E designar os servidores municipais, LANUSSE SOARES AMORY, Agente Administrativo I, matrícula nº 5976 e ANDERSON MACHADO ALVES, Agente Administrativo I, matrícula nº 12595 para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar o contrato das empresas Estação do Sabor Buffet Eirelli e Alonso & Silva Bar e Restaurante Ltda, Ata de Registro de Preços nºs 027/2025 e 028/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2442/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.868, de 22 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a Assembléia realizada na sala de reunião do Condomínio da Arte, sito a Avenida Guadalajara, nº 67, Centro, Pirai – RJ, para nomeação dos Conselheiros.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Turismo de Pirai – COMTUR, os Membros representantes da Sociedade Civil e Secretarias Municipais, abaixo relacionados:

- Representantes da Sociedade Civil

Segmento de Hospedagem (Hotéis e Pousadas).

TITULAR - Diego de Carvalho Moraes

SUPLENTE- Fernando Beltrão Montezano

Segmento de Gastronomia (Restaurantes, Bares e Similares).

TITULAR - Dian de Almeida Medina

SUPLENTE - Camila Arantes de Paula Medina

Segmento de Operadores de Turismo (Agências de Turismo, Guias de Turismo e Similares).

TITULAR – Mary Carmen Jimenez Jimenez

SUPLENTE- Marcos Reis Gonçalves

Segmento de Comércio Local (Comerciante Local e Associação Comercial).

TITULAR - Ana Paula Hack Teixeira Campos

SUPLENTE- Mariana Medeiros Bauer

• Representantes do Poder Público Municipal

Secretaria Municipal de Turismo.

TITULAR - Renan Silva Gonçalves da Cruz

SUPLENTE - Dimitrius Vidal Silva

Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

TITULAR – Jane de Medeiros Nascimento Silveira

SUPLENTE - Márcio Murilo Nicolau Monteiro

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TITULAR - Reinaldo da Cruz Junior

SUPLENTE- Dayany Kelen Lima Cândido

Secretaria de Ordem Pública e Mobilidade Urbana

TITULAR - Arthur Nery Ricette de Mendonça

SUPLENTE- Luis Fernando Gomes de Oliveira

Artigo. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1697/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020214/000008/2025;

R E S O L V E designar os servidores municipais, LUIS EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11762 e EVALDO LUIZ FRANCISCO, Assessor Técnico, matrícula nº 13065, para exercerem a função de Fiscalização e acompanhamento referente a Ata de Registro de Preços nº 038/2024 e respectivas notas de empenho.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO INF 2959 DE 11/07/2025.

PORTARIA Nº 2064/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos processos administrativos nº PIR-020218/000109/2025;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 160, I da Lei Orgânica do Município de Pirai/RJ;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 13 da Lei Municipal nº 1.708/2023;

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto nº 6.838 de 14 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Nomear para compor a Comissão para Análise de Gratuidade no Transporte Público Municipal para Pessoas com Deficiência, do Município de Pirai, os seguintes cidadãos representantes das Secretarias e Entidades:

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: SERGIO JUNIOR DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SILVA

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: ANA PAULA NUNES DE SOUZA PINHEIRO

- Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana

Titular: ARTHUR NERY RICETTE DE MENDONÇA

- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Titular: JOSIANE INÁCIO DE OLIVEIRA ZACARIAS

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO INF 3003 DE 15/09/2025.

PORTARIA Nº 2152/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **APARECIDA MENEZES NEVES**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, a partir de 01/10/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de outubro de 2025

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
PUBLICADA POR OMISSÃO NO INF 3013 DE 01/10/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 073/25.

Partes: Município de Pirai e a Empresa MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de disponibilização de licença para uso de software da linha Autodesk.

Valor Global: R\$ 338.890,00 (Trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa reais).

Autorização: Proc. Nº 07531/2025

Data da Assinatura: 11 de novembro de 2025.

Instrumento: Contrato nº 074/25.

Partes: Município de Pirai e a Empresa IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ASSESSORIA E DE ASSISTÊNCIA PERICIAL CONTÁBIL, ESTRITAMENTE ADMINISTRATIVO PERANTE ANEEL (AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA).

Valor Global: o valor global estimado de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), correspondentes ao valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) por real recuperado sobre o valor estimado, considerando a estimativa preliminar de recuperação indicada em aproximadamente R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), bem como a economia mensal projetada de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Autorização: Proc. no SEI Nº PIR-020201/000245/2025

Data da Assinatura: 13 de novembro de 2025.

Instrumento: Contrato nº 075/25.

Partes: Município de Pirai e a Empresa Inove Consultoria Atuarial Ltda.

Objeto: Prestação de serviços técnico-atuariais incluindo assessoria e consultoria para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Valor Global: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais),

Autorização: Proc. Nº 00318/2025-FPSMP

Data da Assinatura: 14 de novembro de 2025.

Instrumento: Contrato nº 076/25.

Partes: Município de Pirai e a Empresa Andrissull Gestões Ltda.

Objeto: Prestação de Serviços de Roçada Mecânica, Capina, Limpeza e Transporte.

Valor Global: R\$ 3.554.996,28 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).

Autorização: Proc. Nº 08673/2025

Data da Assinatura: 19 de novembro de 2025.

Instrumento: Contrato nº 077/25.

Partes: Município de Pirai e a Empresa GRUPO CLAREOU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços quanto a contratação de show com o Grupo Clareou para apresentação no Dia da Consciência Negra em Pirai.

Valor Global: R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais).

Autorização: Proc. no SEI Nº PIR-020211/000350/2025

Data da Assinatura: 17 de novembro de 2025.

Instrumento: Contrato nº 078/25.

Partes: Município de Pirai e a Empresa **NESCAU PRODUÇÕES LTDA.**

Objeto: Prestação de serviços quanto a contratação de show com o cantor Netinho de Paula para apresentação no Dia da Consciência Negra em Pirai.

Valor Global: R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

Autorização: Proc. no SEI Nº PIR-020211/000349/2025

Data da Assinatura: 17 de novembro de 2025.

Instrumento: Contrato nº 079/25.

Partes: Município de Pirai e a Empresa Ipê Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Prestação de serviços comum de engenharia de pavimentação para acesso à ponte do bairro Enseada das Garças por ambos os lados em Pirai bem como a realização do passeio público.

Valor Global: 499.494,99 (Quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

Autorização: Proc. no SEI Nº PIR - 020215/000032/2025

Data da Assinatura: 19 de novembro de 2025.

Instrumento: Contrato nº 080/25.

Partes: Município de Pirai e a Empresa Construtora Majestic Ltda

Objeto: Construção de quadra poliesportiva – Fazendinha, Santanésia – 4º distrito – Pirai - RJ.

Valor Global: R\$ 910.000,00 (Novecentos e dez mil reais).

Autorização: Proc. Nº 02682/2025

Data da Assinatura: 19 de novembro de 2025.

Instrumento: Contrato nº 081/25.

Partes: Município de Pirai e a Empresa Tecon Construções de Obras Públicos e Privadas Ltda.

Objeto: Reforma e modernização da infraestrutura esportiva do Município – Campo de Futebol na Av: Beira lago, s/nº - Ponte das Laranjeiras – Pirai - RJ.

Valor Global: R\$ 183.514,38 (Cento e oitenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e oito centavos).

Autorização: Proc. Nº 02683/2025

Data da Assinatura: 19 de novembro de 2025.

Instrumento: Contrato nº 082/25.

Partes: Município de Pirai e a Empresa AG Neto Arquitetura e Construção Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de reforma do Centro de Convivência do Idoso – Arrozal – Pirai – RJ.

Valor Global: R\$ 180.876,74 (Cento e oitenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Autorização: Proc. no SEI Nº -020209/000325/2025

Data da Assinatura: 19 de novembro de 2025.

PROCESSO NO SEI Nº: PIR-020217/000028/2025.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº: 026/2025

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e implantação de eficiência energética em parque de iluminação pública do Município, incluindo o fornecimento de materiais.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Srº. Alexandre Gaudêncio Machado, designado através da Portaria nº 499/2025.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação a firma: **Múltipla Serviços Inteligentes Ltda**, no valor de **R\$ 1.799.999,99 (Hum milhão, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, diante do fato de que atendem ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 10 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO NO SEI Nº: PIR - 020215/000032/2025.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº: 034/2025

OBJETO: Prestação de serviços comum de engenharia de pavimentação para acesso à ponte do bairro Enseada das Garças por ambos os lados em Pirai bem como a realização do passeio público.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Srº. Alexandre Gaudêncio Machado, designado através da Portaria nº 499/2025.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação a firma: **Ipê Engenharia e Construções Ltda**, no valor de **R\$ 499.494,99 (Quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)**, diante do fato de que atendem ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 19 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO NO SEI Nº: PIR-020209/000325/2025

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 002/2025

OBJETO: Prestação de serviços de reforma do Centro de Convivência do Idoso – Arrozal – Pirai - RJ.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Srº. Joselito Geraldo Alves, designado através da Portaria nº 499/2025.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação a firma: **AG Neto Arquitetura e Construção Ltda**, no valor de **R\$ 180.876,74 (Cento e oitenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, diante do fato de que atendem ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 19 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº: 00318/2025-FPMP.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº: 037/2025

OBJETO: Prestação de serviços técnico-atuariais incluindo assessoria e consultoria para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Pirai.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Srº. Joselito Geraldo Alves, designado através da Portaria nº 499/2025.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação a firma: **Inove Consultoria Atuarial Ltda**, no valor de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, diante do fato de que atendem ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 14 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº: 02683/2025

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 001/2025

OBJETO: Reforma e modernização da infraestrutura esportiva do Município – Campo de Futebol na Av: Beira lago, s/nº - Ponte das Laranjeiras – Pirai - RJ.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Srº. Alexandre Gaudêncio Machado, designado através da Portaria nº 499/2025.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação a firma: **Tecon Construções de Obras Públicas e Privadas Ltda**, no valor de **R\$ 183.514,83 (Cento e oitenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)**, diante do fato de que atendem ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 19 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº: 02682/2025

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº: 003/2025

OBJETO: Construção de quadra poliesportiva – Fazendinha, Santanésia – 4º distrito – Pirai - RJ.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Srº. Alexandre Gaudêncio Machado, designado através da Portaria nº 499/2025.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação a firma: **Construtora Majestic Ltda**, no valor de **R\$ 910.000,00 (Novecentos e dez mil reais)**, diante do fato de que atendem ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 19 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Carta Contrato nº. 019/2025.

Partes: Município de Pirai/Secretaria Municipal de Saúde e a T.S.A. DE PAIVA COMERCIO E TRANSPORTE DE GLP LTDA.

Objeto: Aquisição de botijões de gás (recarga) para as Unidades da Rede Municipal de Saúde, observadas as condições previstas na Dispensa Eletrônica em referência.

Valor: O preço estimado, fixo e irrevogável desta carta contrato é de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), para cobertura dos serviços a serem executados durante um período de 06 (seis) meses.

Autorização Processo nº. PIR-020216/000886/2025.

Data da Assinatura: 19 de novembro de 2025.



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!



COMPROMISSO COM SEU FUTURO





DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

